

EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026- IMMAB

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP: 62930-013, Limoeiro do Norte, Ceará, neste ato representada pelo seu Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente, Luciano de Castro Chaves, torna público que, tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS CLASSE 1, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, ATENDENDO AS CONFORMIDADES POSTAS PELAS IECS 61672, 61094 E 61260, ACOMPANHADO DE CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, ATENDENDO À IEC 60942, AMBOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E OCUPACIONAL. O SONÔMETRO DEVERÁ POSSUIR ANALISADOR EM BANDAS DE OITAVA, GARANTINDO ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS CLASSE 1, CONFORME NORMAS IEC E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: - MOCHILA PARA TRANSPORTE; - TRIPÉ PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS MEDIÇÕES; - PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO; - MICROFONE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO; - PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SONÔMETRO**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS CLASSE 1, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, ATENDENDO AS CONFORMIDADES POSTAS PELAS IECS 61672, 61094 E 61260, ACOMPANHADO DE CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, ATENDENDO À IEC 60942, AMBOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E OCUPACIONAL. O SONÔMETRO DEVERÁ POSSUIR ANALISADOR EM BANDAS DE OITAVA, GARANTINDO ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS CLASSE 1, CONFORME NORMAS IEC E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: - MOCHILA PARA TRANSPORTE; - TRIPÉ PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS MEDIÇÕES; - PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO; - MICROFONE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO; - PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SONÔMETRO.
---------	---

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE
Endereço Eletrônico:	Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br
Cadastramento das Propostas:	Início: 02/06/2026 às 08Horas (Horário de Brasília) Término: 09/06/2026 às 08 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 10/06/2026 às 08 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 10/06/2026 às 08 Horas (Horário de Brasília) Término: 10/06/2026 às 14 Horas (Horário de Brasília) Período de Lances de 6 (seis) horas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É sabido que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é sabido que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido o art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme DECRETO Nº 12.807, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025).

[...],

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema, a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição do equipamento de medição de nível de pressão sonora é fundamental para garantir a qualidade e precisão das medições acústicas realizadas em ambientes ambientais e ocupacionais. Com a utilização de um sonômetro/analizador de oitavas Classe 1 certificado, será possível atender às normas técnicas estabelecidas pelas IECs 61672, 61094 e 61260, assegurando a conformidade e confiabilidade dos resultados obtidos.

Além disso, os acessórios inclusos no conjunto, como a mochila para transporte, o tripé para posicionamento adequado, o pré-amplificador integrado e o protetor de vento para o microfone, são indispensáveis para garantir a correta operacionalização do equipamento e a realização de medições precisas e confiáveis. Dessa forma, a contratação deste objeto atende não apenas às necessidades técnicas para a medição de ruído, mas também está em conformidade com a legislação de licitações, garantindo a transparência e a eficiência do processo de aquisição.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações de cada item do lote único:

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	SONÔMETRO (CLASSE 1) ACOMPANHADO DE CALIBRADOR NÍVEL SONORO (CLASSE 1), SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS 01 DB (CLASSE 1) - (SÉRIE: 13100) ACOMPANHADO DE CALIBRADOR NÍVEL SONORO (CLASSE 1) - (SÉRIE: 94739). ACESSÓRIOS: MOCHILA, TRIPÉ, PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO, MICROFONE, PROTETOR DE VENTO, FONTE SONÔMETRO, CABO DE DADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO SONÔMETRO, MICROFONE, CALIBRADOR E CERTIFICADO APROVAÇÃO DE MODELO DO SONÔMETRO (ANALISADOR DE OITAVAS) E CALIBRADOR.	UNIDADE	1	15.333,00	15.333,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					15.333,00
TOTAL GERAL:					15.333,00

4.2. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:



4.2.1. Os serviços referentes deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias no local indicado pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente.

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão os do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O presente processo tem o valor global estimado em **R\$ 15.333,00 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais)**, a ser pago pelos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o recebimento do objeto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

5.2.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controle interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.5. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

5.6. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.541.0017.2.073; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Subelemento: 4.4.90.52.04 – Fonte de recursos: 1500000000.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto, e as justificativas da dispensa de licitação, esta deverá ser publicada na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do Termo de Referência, serem enviados para o sistema da Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, até **10/06/2026 às 08 Horas** (Horário de Brasília).

7.3. Haverá sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia **10/06/2026 às 08**



Horas (Horário de Brasília).

7.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá, a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza como hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Considerando o Capítulo VI da Lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

10.6. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara do Município de LIMOEIRO DO NORTE - CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

10.8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

10.9. Não poderão participar desta dispensa:

10.9.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

10.9.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE - CE;

10.9.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.9.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

10.9.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

10.9.6. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

10.10. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

10.10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado na Plataforma Licita Mais Brasil, o cadastro na Plataforma deverá ser realizado através do link, www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

10.10.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação

direta na Plataforma Licita Mais Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.10.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.10.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licita Mais Brasil;

10.10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;


10.10.6. O credenciamento do fornecedor e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.10.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma.

11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE - CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 28 de maio de 2026.


Luciano de Castro Chaves
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS CLASSE 1, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, ATENDENDO AS CONFORMIDADES POSTAS PELAS IECs 61672, 61094 E 61260, ACOMPANHADO DE CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, ATENDENDO À IEC 60942, AMBOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E OCUPACIONAL. O SONÔMETRO DEVERÁ POSSUIR ANALISADOR EM BANDAS DE OITAVA, GARANTINDO ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS CLASSE 1, CONFORME NORMAS IEC E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: - MOCHILA PARA TRANSPORTE; - TRIPÉ PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS MEDIÇÕES; - PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO; - MICROFONE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO; - PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SONÔMETRO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	SONÔMETRO (CLASSE 1) ACOMPANHADO DE CALIBRADOR NÍVEL SONORO (CLASSE 1) SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS 01 DB (CLASSE 1) - (SÉRIE: 13100) ACOMPANHADO DE CALIBRADOR NÍVEL SONORO (CLASSE 1) - (SÉRIE: 94739). ACESSÓRIOS: MOCHILA, TRIPÉ, PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO, MICROFONE, PROTETOR DE VENTO, FONTE SONÔMETRO, CABO DE DADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO SONÔMETRO, MICROFONE, CALIBRADOR E CERTIFICADO APROVAÇÃO DE MODELO DO SONÔMETRO (ANALISADOR DE OITAVAS) E CALIBRADOR.	UNIDADE	1	15.333,00	15.333,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					15.333,00
TOTAL GERAL:					15.333,00

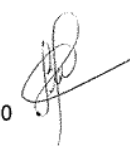
2.1. Da Especificação Geral

2.1.1. A empresa a ser contratada deverá entregar o produto objeto licitado de acordo com as características previstas neste termo de referência.

2.1.2. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições.

2.2. Da previsão do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

2.2.1. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento deste objeto está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO NORTE - CE. Ao integrar o PCA, a aquisição desses itens é reconhecida como uma ação estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços. A inclusão no plano demonstra o compromisso da Administração com o Município, contribuindo para a manutenção e melhorias dos serviços públicos essenciais oferecidos à população. Assim, a previsão da contratação no PCA confirma o alinhamento da aquisição do objeto com o planejamento estratégico da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO



NORTE - CE, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento às demandas prioritárias da comunidade local.

2.3. Do Valor Estimado

2.3.1. O valor estimado dessa licitação é de **R\$ 15.333,00 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais)**.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio-administrador e ou titular da empresa.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

3.3.1.1 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente aos dois últimos exercícios sociais encerrados, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de **Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE

LG = $\frac{AC+RLP}{\dots}$

PC+ELP

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.5.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A apresentação da proposta de preços deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br), observados todos os prazos e



instruções disponibilizadas no sistema.

4.2. A proposta de preços deverá incluir as especificações dos itens, a quantidade solicitada, o valor unitário e o valor total para cada item ou serviço, considerando todos os custos envolvidos, tais como despesas operacionais, tributos, impostos, taxas trabalhistas e previdenciárias, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os itens. Esses valores deverão ser apresentados de forma discriminada, conforme o formulário padrão do sistema.

4.3. A proposta apresentada deverá ser firme e irrevogável, não podendo o licitante fazer qualquer alteração ou acréscimo após a submissão, exceto mediante solicitação expressa da Contratante para sanar eventuais omissões ou dúvidas, respeitando sempre os limites e condições deste Termo de Referência.

4.4. A Contratante poderá realizar uma análise técnica da proposta apresentada para verificar a conformidade com as especificações mínimas dos itens estabelecidos neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconsistências ou incompatibilidades na proposta, a Contratante poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, observando-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

4.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, garantindo que os valores oferecidos permanecerão inalterados durante esse período, mesmo em caso de eventuais prorrogações dos prazos de julgamento e contratação.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá, vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado respeitando os limites e prazos estipulados na Lei 14.133/2021.

5.2. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, representada pelo Ordenador de Despesa e o proponente.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, que atuará como Fiscal do Contrato, já o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos relativos às despesas (nota fiscal) para liberação dos pagamentos, desde que comprovado a fidelidade e correta execução da entrega, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

6.2. A supervisão da fiscalização pelo servidor designado pelo órgão não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral do contrato, incluindo a qualidade e a adequação dos materiais. A Contratada deverá colaborar com a fiscalização, disponibilizando acesso aos documentos e informações necessárias para a verificação das atividades realizadas.

6.3. Cabe ao órgão responsável pela contratação rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço, material ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. O órgão poderá, a seus critérios, estabelecer prazo para substituição ou correção dos itens fora das especificações, cabendo à Contratada realizar os ajustes sem custos adicionais para o Contratante.

6.4. O Fiscal do Contrato poderá realizar avaliações periódicas para verificar a qualidade técnica objeto, bem como o cumprimento dos prazos e dias previstos nas Ordens de Compra. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas em relatório e notificadas à



Contratada para correção imediata, sob pena de aplicação das deliberações cabíveis.

6.5. Todos os registros de fiscalização e acompanhamento, incluindo relatórios, notificações e pareceres técnicos, deverão ser arquivados junto ao processo de contratação, garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas as etapas da execução do contrato.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer equipamento novo, Classe 1, em conformidade com as normas IEC 61672, 61094, 61260 e IEC 60942, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

7.2. Entregar o equipamento com certificados de calibração válidos, manuais, garantia e demais documentos técnicos exigidos.

7.3. Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Contratante, responsabilizando-se pelo transporte e instalação básica do equipamento.

7.4. Garantir suporte técnico, assistência e substituição de itens defeituosos durante o período de garantia.

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade técnica e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

7.6. Arcar com todos os custos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos itens conforme especificações.

8.2. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar correções ou substituições, caso a entrega não esteja de acordo com o especificado.

8.3. Apoio e Logística: Disponibilizar, quando necessário, as informações, medidas, e demais elementos técnicos exigidos para a execução do serviço.

8.4. Aceite Formal: Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens adquiridos, de acordo com os critérios de qualidade e conformidade estabelecidos no termo de referência.

8.5. Fornecimento de Documentação: Garantir que todas as exigências legais e administrativas necessárias para a execução do contrato estejam devidamente comunicadas e disponibilizadas à Contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto do contrato, conforme autorizações de execução emitidas pela Administração, e condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor responsável pela despesa. Essas notas fiscais deverão ser acompanhadas de certificações fiscais e trabalhistas atualizadas da Contratada, bem como de eventualmente outros documentos exigidos neste Termo de Referência ou no contrato, que comprovem o cumprimento de todas as obrigações legais.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a coleta da documentação completa e correta, conforme o subitem anterior, e será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada ao Contratante.

9.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o Contratante notificará a Contratada para que proceda com as alterações necessárias. O prazo de pagamento será contado somente após a coleta de toda a documentação devidamente regularizada.

9.4. O Contratante reserva-se o direito de reter os pagamentos caso sejam verificadas falhas na execução do serviço, defeitos ou irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, até que tais pendências sejam solucionadas pela Contratada. No caso de retenção de pagamento, a Contratada será notificada formalmente, ficando estabelecido um prazo para a correção das não conformidades.

9.5. Em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, que resulte em prejuízos à Contratante, esta poderá descontar dos valores devidos o montante correspondente aos danos causados, conforme disposto nas previsões previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Contratada deverá manter atualizadas suas certificações fiscais e trabalhistas, bem como todas as demais documentações úteis para efeito de pagamento, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da dívida.

9.7. Não será devido qualquer reajuste ou correção financeira sobre o valor do contrato antes do prazo previsto para pagamento, salvo se determinado por disposições legais ou contratuais.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 18.541.0017.2.073; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Subelemento: 4.4.90.52.04 – Fonte de recursos: 1500000000.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DO NORTE – CE.

12. PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

12.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

12.2.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

12.2.2. Advertência;

12.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminações da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

12.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.5. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

13.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei no 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

13.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.



14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

14.1. O estudo técnico preliminar e a alocação de riscos, integram o processo objeto dessa licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 88
Y
Secretaria



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Processo: Dispensa de Licitação N° _____
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS CLASSE 1, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, ATENDENDO AS CONFORMIDADES POSTAS PELAS IECs 61672, 61094 E 61260, ACOMPANHADO DE CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, ATENDENDO À IEC 60942, AMBOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E OCUPACIONAL. O SONÔMETRO DEVERÁ POSSUIR ANALISADOR EM BANDAS DE OITAVA, GARANTINDO ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS CLASSE 1, CONFORME NORMAS IEC E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: - MOCHILA PARA TRANSPORTE; - TRIPÉ PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS MEDIÇÕES; - PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO; - MICROFONE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO; - PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SONÔMETRO.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ ().
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, ainda, que:

- () Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- () Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;
- () Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE-CE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede na Rua Raimundo Costa, Nº 553, Bairro Centro, LIMOEIRO DO NORTE - CE, Ceará, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo Nº 75, Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº _____, em conformidade com o Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato trata-se da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA, COMPOSTO POR SONÔMETRO/ANALISADOR DE OITAVAS CLASSE 1, DEVIDAMENTE CERTIFICADO, ATENDENDO AS CONFORMIDADES POSTAS PELAS IECs 61672, 61094 E 61260, ACOMPANHADO DE CALIBRADOR DE NÍVEL SONORO CLASSE 1, ATENDENDO À IEC 60942, AMBOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À MEDIÇÃO DE RUÍDO AMBIENTAL E OCUPACIONAL. O SONÔMETRO DEVERÁ POSSUIR ANALISADOR EM BANDAS DE OITAVA, GARANTINDO ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES ACÚSTICAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS CLASSE 1, CONFORME NORMAS IEC E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: - MOCHILA PARA TRANSPORTE; - TRIPÉ PARA POSICIONAMENTO ADEQUADO NAS MEDIÇÕES; - PRÉ-AMPLIFICADOR INTEGRADO; - MICROFONE DE MEDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO; - PROTETOR DE VENTO PARA MICROFONE; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO SONÔMETRO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago de acordo com as ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto do contrato, conforme autorizações de execução emitidas pela Administração, e condicionada à apresentação das

notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor responsável pela despesa. Essas notas fiscais deverão ser acompanhadas de certificações fiscais e trabalhistas atualizadas da Contratada, bem como de eventualmente outros documentos exigidos neste Termo de Referência ou no contrato, que comprovem o cumprimento de todas as obrigações legais.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a coleta da documentação completa e correta, conforme o subitem anterior, e será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada ao Contratante.

3.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o Contratante notificará a Contratada para que proceda com as alterações necessárias. O prazo de pagamento será contado somente após a coleta de toda a documentação devidamente regularizada.

3.5. O Contratante reserva-se o direito de reter os pagamentos caso sejam verificadas falhas na execução do serviço, defeitos ou irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, até que tais pendências sejam solucionadas pela Contratada. No caso de retenção de pagamento, a Contratada será notificada formalmente, ficando estabelecido um prazo para a correção das não conformidades.

3.6. Em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, que resulte em prejuízos à Contratante, esta poderá descontar dos valores devidos o montante correspondente aos danos causados, conforme disposto nas previsões previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Contratada deverá manter atualizadas suas certificações fiscais e trabalhistas, bem como todas as demais documentações úteis para efeito de pagamento, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da dívida.

3.8. Não será devido qualquer reajuste ou correção financeira sobre o valor do contrato antes do prazo previsto para pagamento, salvo se determinado por disposições legais ou contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO NORTE – CE: -

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada.

6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer equipamento novo, Classe 1, em conformidade com as normas IEC 61672, 61094, 61260 e IEC 60942, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.2.2. Entregar o equipamento com certificados de calibração válidos, manuais, garantia e demais documentos técnicos exigidos.

6.2.3. Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Contratante, responsabilizando-se pelo



transporte e instalação básica do equipamento.

Garantir suporte técnico, assistência e substituição de itens defeituosos durante o período de garantia.

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade técnica e pleno funcionamento do equipamento fornecido.

6.2.5. Arcar com todos os custos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto contratado.

6.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada conforme os prazos, condições e valores estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega dos itens conforme especificações.

6.3.2. Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar correções ou substituições, caso os serviços entregues não estejam de acordo com o especificado.

6.3.3. Apoio e Logística: Disponibilizar, quando necessário, as informações, medidas, e demais elementos técnicos exigidos para a execução do serviço.

6.3.4. Aceite Formal: Realizar o recebimento provisório e definitivo dos itens adquiridos, de acordo com os critérios de qualidade e conformidade estabelecidos no termo de referência.

6.3.5. Fornecimento de Documentação: Garantir que todas as exigências legais e administrativas necessárias para a execução do contrato estejam devidamente comunicadas e disponibilizadas à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

94
4

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

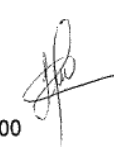
9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria demandante, de acordo com o estabelecido no inciso XVII do art. 7º bem como no parágrafo 3º, do art. 39, ambos da Constituição Federal/88, doravante denominada de FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O gestor e fiscal do contrato ora nomeados poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE - CE é o competente para dirimir questões



decorrentes da execução deste contrato.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____